



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.353 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0203	0047	3390 93	INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES:	1.600,00
TOTAL				1.600,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0005	3390 33	PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO:	618,50
0202	0022	3390 33	PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO:	981,50
TOTAL:				1.600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 26 (vinte e seis) de setembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.